



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

PROTOCOLO

PROCESSO N.º



INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de comodato
com a Liga Feminina de Combate ao Câncer de Bento Gonçalves
e dá outras providências

INICIADO EM: 13.12.82

ARQUIVADO EM: 14.12.82

COMISSÃO DE: OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

VISTO

Yurema
Encarregado do Protocolo



00125/82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. Nº 093/82/PGM-CMV

Bento Gonçalves, 09 de dezembro de 1982

Senhor Presidente

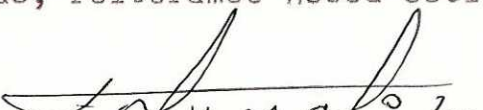
Com o presente encaminhamos a Vossa Senhoria o projeto de lei nº 93/82, que autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de comodato com a Liga Feminina de Combate ao Câncer de Bento Gonçalves e dá outras providências.

A Liga Feminina de Combate ao Câncer tem por finalidade informar, esclarecer e orientar, de modo especial ao sexo feminino, sobre os perigos do câncer e a necessidade de exames preventivos.

Está sendo desenvolvida uma campanha de prevenção a tal moléstia, junto às empresas locais, com a colaboração do Centro de Saúde.

O Poder Executivo não poderia ficar silente, diante de tal iniciativa, razão pela qual solicita aos nobres vereadores a apreciação do anexo projeto de lei em regime de urgência.

À ocasião, reiteramos nossa estima e especial consideração.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

À Sua Senhoria, o Senhor
Vereador LUIZ AUGUSTO SIGNOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

00125182

PROJETO DE LEI Nº 93, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1982

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

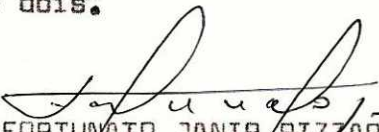
Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de comodato com a LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER de Bento Gonçalves, cedendo-lhe, por prazo indeterminado, o trailler com os móveis que o guarnecem.

Art. 2º - O trailler acima mencionado e ora dado em comodato, destina-se à campanha de prevenção ao câncer que a Liga vem desenvolvendo no município.

Art. 3º - No momento em que a Liga Feminina de Combate ao Câncer não mais utilizar-se do trailler para as finalidades previstas no Art. 2º, o mesmo reverterá sem ônus ao patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e dois.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



INFORMAÇÕES E PARECERES

00125/82

A COMISSÃO

de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas

SALA FERNANDO FERRARI - EM

13 / 12 / 82

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após analisarem os dizeres do Processo nº 125/82 - que autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de comodato com a Liga Feminina de Combate ao Câncer de Bento Gonçalves e dá outras providências, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA DAS SESSÕES, 13 de dezembro de 1982

Ramos Jorge El
*Grigorio Patoullo**Antônio Corrêa*

APROVADO:

por 10 votos

SALA FERNANDO FERRARI - EM

13 / 12 / 82

Presidente